



**TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AQUISIÇÕES /  
COMPRAS**

(Processo Administrativo nº 34034)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Do Objeto**

- 1.2 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

**1.4 Tabela**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de medalha de honra na cor dourada, formato circular, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, dotada no centro da parte superior com 2mm (dois milímetros) de expansão, um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6mm (seis milímetros) de diâmetro	13 un	R\$ 936,33	R\$ 12.172,29



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

	<p>interno por 8mm (oito milímetros) de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; no anverso, em relevo, conterá a imagem do pássaro <i>sankofa</i>, circundada, também em relevo, da seguinte frase: Comenda Constância D'Angola; no verso, conterá as inscrições, tudo em relevo: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.</p> <p>A medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada de 30mm (trinta milímetros) de comprimento, afinando em forma de bisel, por mais 15mm (quinze milímetros) no comprimento, prendendo-se a ponta à argola da medalha; da direita para a esquerda a fita apresentará três listras nas seguintes cores e dimensões: 10mm (dez milímetros) de largura cada uma, na ordem de cores vermelho, preto, verde bandeira e amarelo.</p> <p><b>Acondicionada em maleta de veludo na cor vermelha medindo o tamanho de 10cmx16cm (dez centímetros por dezesseis centímetros).</b></p>			
2	Diploma será impresso em papel fotográfico <i>Photo Rag</i> , gramatura 310g/m <sup>2</sup> (trezentas e	13 un	R\$ 204,67	R\$ 2.660,71



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

dez gramas por metro quadrado), tamanho 21cmx29,9cm (vinte e um centímetros por vinte e nove centímetros e nove décimos) e emoldurado.  <b>Acondicionado em moldura em alumínio com frente abaulada, com proteção de acrílico de 4mm (quatro milímetros).</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 14.833,00</b>		

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 32 da Resolução nº 426/2023;

1.5 A modalidade da contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, nos termos do art. 75; inc. II da Lei 14.133/2021;

1.6 A aquisição não possuirá contrato, pois a entrega será imediata;

1.7 A arte digital personalizada será encaminhada pela Câmara Municipal de Nova Venécia; junto com a ordem de fornecimento, que ocorrerá da seguinte forma:

1.7.1 *Fica o gestor da contratação na obrigação de solicitar junto ao Departamento Legislativo as informações necessárias para confecção da honraria que será encaminhada para empresa vencedora;*

1.7.2 *O departamento Legislativo fica na obrigação de informar ao gestor as informações necessárias a confecção da honraria no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação;*

1.8 Para julgamento da proposta será adotado o critério de *Menor Preço Global*.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1 A presente contratação manifesta a necessidade da aquisição de material/serviço solicitado que será destinado a atender as atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis;
- 2.2 Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de profissionais e tampouco materiais e ferramentas para a confecção dos materiais;
- 2.3 Os materiais descritos no quadro acima no item 1.4; serão utilizados na entrega do evento de Honraria realizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia, a fim de promover ações de reconhecimento da excelência de Honraria da Comenda Constância D'Angola que prestaram serviços de relevância ao Município de Nova Venécia; segundo Ato da Mesa nº 33, de 23 de setembro de 2025 – regulamenta o padrão modelo e arte da comenda Constância D'Angola instituída pela Lei nº 3.860, de 7 de agosto de 2025;
- 2.4 Considerando que a honraria visa reconhecer o povo negro, a importância da raça negra na cultura, combater o racismo e promover a igualdade racial implementação e gestão contínua da Comenda Constância D'Angola no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de reconhecer e celebrar publicamente personalidades, instituições e/ou grupos que se destacam ou se destacaram por relevantes serviços prestados ao município na promoção da igualdade racial, valorização da cultura afrodescendente e combate a todas as formas de racismo e discriminação.

### **3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam a necessidade da requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada nesta contratação, não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes; visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;



3.2 Considerando o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias. A contratação será efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na contratação sob dispensa eletrônica para eventual e futura aquisição, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e qualidade.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Segundo Ato da Mesa nº 33, de 23 de setembro de 2025 – regulamenta o padrão modelo e arte da comenda Constância D'Angola instituída pela Lei nº 3.860, de 7 de agosto de 2025; especificações contidas na tabela 1.4.

##### **4.2 SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.3. Garantia da contratação**

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1 Condições de Entrega**

5.1.1 A entrega deverá acontecer em horário de expediente da Câmara Municipal, após a autorização de fornecimento realizado pelo Fiscal;

5.1.2. Horário de atendimento: Segunda feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira das 07h às 11h;

5.1.3. O local e data do fornecimento poderão sofrer alteração, a critério da administração,



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

mediante prévia comunicação ao Fornecedor pela direção desta Casa de Leis;

5.1.4. A entrega dos produtos ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em embalagens originais, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, conforme a solicitação do gestor do contrato com o prazo de 20 dias antes do evento.

5.1.6. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratante, devendo ser solicitado através do gestor por e-mail no prazo acima mencionado;

5.1.7. Os produtos deverão ser novos e devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.8. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.9. No momento do envio da Ordem de Fornecimento, serão encaminhados os arquivos de produção (layout) para confecção dos produtos;

5.1.10. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento;

5.1.11. A entrega dos objetos da presente aquisição se dará o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento de Autorização de Fornecimento em entrega imediata;

5.1.12. Na hipótese da Contratada solicitar prorrogação para o prazo de envio, mediante



solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada justificada;

5.1.13. Após a entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente pela CMNV, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.1.14. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;

5.1.15. Os produtos serão recebidos definitivamente pela CMNV, quando depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.1.16. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrerem atraso quanto ao prazo de execução.

## **5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1 Não haverá garantia, pois trata-se da contratação de serviços, onde as regras estão estabelecidas em item próprio.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

### **6.1. Dos Procedimentos de Fiscalização**

6.1.1. A Gestão desta Aquisição desta Aquisição será realizada pela Gestora da Contratação desta Casa de Leis, na pessoa da Senhora Bruna Carvalho Mariano, bem como as informações,



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

dúvidas eferentes a execução do contrato e a Fiscalização da execução será realizada pela servidora Lara Batista Marquiori, ou por outro servidor designado, por meio de Portaria, aprovado pelo presidente esta Casa de Leis;

6.1.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua execução total ou parcial;

6.1.3. As comunicações entre a CMNV e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMNV e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

6.1.5. A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos;

6.1.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;

6.1.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.1.9. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento**

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do



objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da aquisição.

## **7.2 Liquidação**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

*o prazo de validade;*

*a data da emissão;*

*os dados do contrato e do órgão contratante;*

*o período respectivo de execução do contrato;*



*o valor a pagar; e*

*eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da CMNV, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3 Prazo de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 10 de correção monetária.

### **7.4 Forma de pagamento**

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5 Antecipação de pagamento**

7.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **8.2 Forma de fornecimento**

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

### **8.3 Exigências de habilitação**

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de licitantes declarados inidôneos para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual e municipal, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>)



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



8.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **8.4 Habilidade jurídica**

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

### 8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.6 Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.4 *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

8.6.5 *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

8.6.6 *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

8.6.7 *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;*

8.6.8 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será



exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

8.6.9 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.6.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.7 Qualificação Técnica**

8.7.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.7.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.10 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.11 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.12 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.13 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.14 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.15 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.7.16 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.833,00 (catorze mil oitocentos e trinta e três reais) conforme custos unitários apostos na tabela presente neste Termo de Referência.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

000001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

FICHA:07

33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍCAS E DESPORTIVAS.

FICHA:08

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS.

Nova Venécia, 07 de outubro de 2025.

**LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES**

**Matrícula:3584**

### APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**

**Presidente da CMNV**